



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 315/2024

Sessão do dia 19 de junho de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Defensor(a) designado(a): CHRISTIANO SOUZA NETO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 19 de junho de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 344/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE SARTORI (CLUBE - ID 00367) ESPORTE CLUBE SARTORI

Fundamento Legal: 203

Fato Denunciado: Em seu relatório, o Sr. Árbitro atestou que mesmo após aguardar o tempo regulamentar após o horário de início da partida a equipe do E.C SARTORI não compareceu.

Ao não comparecer no horário da partida o denunciado infringiu o disposto no artigo 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 346/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): PARMA FUTEBOL CLUBE (CLUBE - ID 00425) PARMA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 203

Fato Denunciado: Devidamente cadastrada na Federação Paranaense de Futebol e na Liga de São José dos Pinhais, pois conforme Súmula da Partida, a EPD não tinha número de atletas suficiente para a participação da partida.

Portanto, a EPD infringiu o artigo 203 do CBJD.

Autos nº 369/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: AZURIZ x GRÊMIO MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 04/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ (CLUBE - ID 00010) GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 203

Fato Denunciado: Devidamente cadastrada na Federação Paranaense de Futebol, pois conforme Súmula da Partida e Relatório do Delegado do Jogo, a EPD não compareceu para a participação da partida.

Portanto, a EPD infringiu o artigo 203 do CBJD.

Autos nº 373/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FORTALEZA x CAPÃO RASO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO

Data: 04/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): THIAGO AUGUSTO DE AGUIAR (COMISSAO TECNICA - ID 2377) ESPORTE CLUBE FORTALEZA

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: PREPARADOR FÍSICO da EC FORTALEZA, haja vista que conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, sendo relatado o Cartão Vermelho da seguinte forma: "Por dizer o seguinte: vai tomar no c#, só marca pros caras".

Portanto, o membro da comissão técnica infringiu o artigo 258 do CBJD, por desrespeitar a equipe de arbitragem.

Denunciado(a): IVALMIR CONSTANTINO (COMISSAO TECNICA - ID 854) ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC

Fundamento Legal: 258-B

Fato Denunciado: TÉCNICO do CAPÃO RASO, haja vista que conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, sendo relatado o Cartão Vermelho da seguinte forma: "Por após ter sido orientado pela arbitragem, com a bola paralisada adentrou ao campo de jogo e ficou dando instruções a sua equipe".

Portanto, o membro da comissão técnica infringiu o artigo 258-B do CBJD, por invadir o campo de jogo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 379/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PSTC x SÃO JOSEENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 04/05/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): BRUNO SALVADOR DE MATTOS (COMISSAO TECNICA - ID 2551) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: Preparador físico da EPD São Joseense, pois conforme observa-se na súmula anexa, o denunciado foi expulso de forma direta por chutar copos e proferir as seguintes palavras à equipe de arbitragem, "Vai tomar no c#, vocês só usam esse critério contra nós".

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 258 do CBJD.

Autos nº 412/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SÃO JOSEENSE x OPERÁRIO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 04/05/2024 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): RENATO RIBAS (COMISSAO TECNICA - ID 2261) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 258, §2º, II

Fato Denunciado: Técnico da EPD SÃO JOSEENSE, pois, conforme observase na súmula anexa o treinador foi expulso de maneira direta, aos trinta e dois minutos do primeiro tempo, por: "Discutir de forma grosseira com o preparador físico adversário, trocando ofensas e quase chegando as vias de fato."

Sendo assim o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, §2º, II do CBJD.

Autos nº 416/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UNIÃO VILA SANDRA x COMBATE BARREIRINHA FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 11/05/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): HENRIQUE APARECIDO POLAK MORAES (ATLETA - ID 852021) COMBATE BARREIRINHA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258, §2º, II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Atleta da EPD FC COMBATE BARREIRINHA FC, BID Nº 852.021, expulso por cartão vermelho aos 43 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Ao final da partida o atleta se direcionou a equipe de arbitragem dizendo " vai toma no cu, vão se foder caralho!" Informo que após a expulsão o mesmo se retirou sem maiores problemas."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 258, §2º, II, do CBJD.

Autos nº 455/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CIANORTE x LONDRINA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 11/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): RENEN AUGUSTO VENDRAME DA SILVA (COMISSAO TECNICA - ID 2112) LEÃO DO VALE - CIANORTE FUTEBOL CLUBE SAF

Fundamento Legal: 243F

Fato Denunciado: Preparador da EPD Cianorte, pois conforme observa-se na súmula anexa, o denunciado foi expulso de forma direta por proferir as seguintes palavras ao árbitro da partida, "Pipoqueiro, vai fazer seu trabalho direito, vai tomar no cu", sendo que o árbitro relatou ter se sentido ofendido em sua moral e honra.

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 243-F do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR